I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CEE) Nº 1270/87 DA COMISSÃO

de 6 de Maio de 1987

relativo ao fornecimento de vários lotes de *butteroil* a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3331/82 do Conselho, de 3 de Dezembro de 1982, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar e que altera o Regulamento (CEE) nº 2750/75 (1), e, nomeadamente, o nº 1, primeiro parágrafo, do seu artigo 3º,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 457/85 do Conselho, de 19 de Fevereiro de 1985, que fixa as regras de execução para 1985 do Regulamento (CEE) nº 3331/82 relativo à política e à gestão da ajuda alimentar (2),

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 232/86 do Conselho, de 27 de Janeiro de 1986, que fixa as regras de execução para 1986 do Regulamento (CEE) nº 3331/82 relativo à política e à gestão da ajuda alimentar (3),

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercados no sector do leite e dos produtos lácteos (4), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 773/87 (5), e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 6º,

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos países e organismos beneficiários 1 560 toneladas de *butteroil* a fornecer, FOB, CIF ou entregue no destino;

Considerando que se deve, por conseguinte, proceder a esses fornecimentos segundo as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 1354/83 da Comissão, de 17 de Maio de 1983, que estabelece as regras gerais de mobilização e de fornecimento de leite desnatado em pó, de manteiga e de *butteroil* a título de ajuda alimentar (6), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3826/85 (7); que é necessário fixar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento bem como o processo a seguir para determinar os encargos que daí resultam;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os organismos de intervenção fazem proceder, de acordo com as disposições do Regulamento (CEE) nº 1354/83, ao fornecimento de *butteroil* a título de ajuda alimentar nas condições especiais que figuram no anexo.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de Maio de 1987.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 352 de 14. 12. 1982, p. 1.
(2) JO nº L 54 de 23. 2. 1985, p. 1.
(3) JO nº L 29 de 4. 2. 1986, p. 3.
(4) JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.
(5) JO nº L 78 de 20. 3. 1987, p. 1.
(6) JO nº L 142 de 1. 6. 1983, p. 1.
(7) JO nº L 371 de 31. 12. 1985, p. 1.

ANEXO

Anúncio de adjudicação (1)

Designação do lote	A
1. Programa :	1985 — Acção nº 138/87
a) Base jurídica	Regulamento (CEE) nº 457/85 do Conselho
b) Afectação	Decisão da Comissão de 9 de Julho de 1985
2. Beneficiário	Somália
3. País de destino	
4. Estádio e local de entrega	CIF Mogadíscio
5. Representante do beneficiário	Mr. Abdi Aden Nur, Director, Food Aid Department, Ministry of Interior, PO Box 1472, Mogadishu, Somali Democratic Republic
6. Quantidade total	300 toneladas
7. Proveniência do *butteroil*	A fabricar a partir de manteiga de intervenção
8. Organismo de intervenção detentor do *stock*	Alemão
9. Características específicas	—
10. Embalagem	5 kg
11. Inscrições complementares na embalagem	« ACTION Nº 138/87 / GIFT OF THE EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY TO THE PEOPLE OF SOMALIA »
12. Período de embarque	Antes de 15 de Julho de 1987
13. Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	1 de Junho de 1987
14. Em caso de segunda adjudicação no âmbito do nº 2 do artigo 14º do Regulamento (CEE) nº 1354/83 :	
a) Período de embarque	Antes de 15 de Agosto de 1987
b) Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	22 de Junho de 1987
15. Diversos	(3) (4) (5)

Designação do lote	B
1. Programa :	1986 — Acção nº 139/87
a) Base jurídica	Regulamento (CEE) nº 232/86 do Conselho
b) Afectação	Decisão da Comissão de 10 de Fevereiro de 1986
2. Beneficiário	PAM
3. País de destino	Madagáscar
4. Estádio e local de entrega	FOB
5. Representante do beneficiário (2) (3)	—
6. Quantidade total	310 toneladas
7. Proveniência do *butteroil*	A fabricar a partir de manteiga de intervenção
8. Organismo de intervenção detentor do *stock*	Reino Unido
9. Características específicas	—
10. Embalagem	5 kg
11. Inscrições complementares na embalagem	« ACTION Nº 139/87 / MADAGASCAR 0270100 / ACTION DU PROGRAMME ALIMENTAIRE MONDIAL / TOAMASINA »
12. Período de embarque	Antes de 15 de Julho de 1987
13. Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	1 de Junho de 1987
14. Em caso de segunda adjudicação no âmbito do nº 2 do artigo 14º do Regulamento (CEE) nº 1354/83 :	
a) Período de embarque	Antes de 15 de Agosto de 1987
b) Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	22 de Junho de 1987
15. Diversos	(4) (5) (6) (7) (8)

Designação do lote	C
1. Programa :	1986 — Acção nº 140/87
a) Base jurídica	Regulamento (CEE) nº 232/86 do Conselho
b) Afectação	Decisão da Comissão de 10 de Fevereiro de 1986
2. Beneficiário	PAM
3. País de destino	Etiópia
4. Estádio e local de entrega	FOB
5. Representante do beneficiário (2) (3)	—
6. Quantidade total	200 toneladas
7. Proveniência do *butteroil*	A fabricar a partir de manteiga de intervenção
8. Organismo de intervenção detentor do *stock*	Irlandês
9. Características específicas	—
10. Embalagem	5 kg
11. Inscrições complementares na embalagem	« ACTION Nº 140/87 / ETHIOPIA 0250000 / ACTION OF THE WORLD FOOD PROGRAMME / ASSAB »
12. Período de embarque	Antes de 15 de Julho de 1987
13. Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	1 de Junho de 1987
14. Em caso de segunda adjudicação no âmbito do nº 2 do artigo 14º do Regulamento (CEE) nº 1354/83 :	
a) Período de embarque	Antes de 15 de Agosto de 1987
b) Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	22 de Junho de 1987
15. Diversos	(4) (5) (6) (7) (8)

Designação do lote	D
1. Programa :	1986 — Acção nº 143/87
a) Base jurídica	Regulamento (CEE) nº 232/86 do Conselho
b) Afectação	Decisão da Comissão de 10 de Dezembro de 1986
2. Beneficiário	Bolívia
3. País de destino	
4. Estádio e local de entrega	Entregue no destino, em La Paz (via Antofagasta) (10)
5. Representante do beneficiário	Sr. J. Valdivia Cádiz, cargo superintendente AADAA Antofagasta, Dirección Calle Pratt nº 412, 4º piso, Antofagasta, Chile Tel. : 22 32 61
6. Quantidade total	200 toneladas
7. Proveniência do *butteroil*	A fabricar a partir de manteiga de intervenção
8. Organismo de intervenção detentor do *stock*	Francês
9. Características específicas	—
10. Embalagem	20 kg
11. Inscrições complementares na embalagem	« ACCIÓN Nº 143/87 / ACEITE DE MANTEQUILLA / DONACIÓN DE LA COMUNIDAD ECONÓMICA EUROPEA A BOLIVIA / DISTRIBUCIÓN GRATUITA »
12. Período de embarque	Antes de 15 de Julho de 1987
13. Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	1 de Junho de 1987
14. Em caso de segunda adjudicação no âmbito do nº 2 do artigo 14º do Regulamento (CEE) nº 1354/83 :	
a) Período de embarque	Antes de 15 de Agosto de 1987
b) Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	22 de Junho de 1987
15. Diversos	(3) (4) (5)

Designação do lote	E
1. Programa :	1985 — Acção nº 134/87
a) Base jurídica	Regulamento (CEE) nº 457/85 do Conselho
b) Afectação	Decisão da Comissão de 10 de Dezembro de 1985
2. Beneficiário	(11)
3. País de destino	Gana
4. Estádio e local de entrega	CIF Tema
5. Representante do beneficiário	Ambassade du Ghana, rue Gachard 44, B-1050 Bruxelles Télex : 22572 Ghana B — Tél. : 649 01 63
6. Quantidade total	300 toneladas
7. Proveniência do *butteroil*	A fabricar a partir de manteiga de intervenção
8. Organismo de intervenção detentor do *stock*	Neerlandês
9. Características específicas	(12)
10. Embalagem	(9)
11. Inscrições complementares na embalagem	« ACTION No 134/87 / GIFT OF THE EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY TO GHANA »
12. Período de embarque	Antes de 15 de Julho de 1987
13. Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	1 de Junho de 1987
14. Em caso de segunda adjudicação no âmbito do nº 2 do artigo 14º do Regulamento (CEE) nº 1354/83 :	
a) Período de embarque	Antes de 15 de Agosto de 1987
b) Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	22 de Junho de 1987
15. Diversos	(3) (4) (5)

Designação do lote	F
1. Programa :	1986 — Acção nº 146/87
a) Base jurídica	Regulamento (CEE) nº 232/86 do Conselho
b) Afectação	Decisão da Comissão de 18 de Julho de 1986
2. Beneficiário	(11)
3. País de destino	Gana
4. Estádio e local de entrega	CIF Tema
5. Representante do beneficiário	Ambassade du Ghana, rue Gachard 44, B-1050 Bruxelles Télex : 22572 Ghana B — Tél. : 649 01 63
6. Quantidade total	250 toneladas
7. Proveniência do *butteroil*	A fabricar a partir de manteiga de intervenção
8. Organismo de intervenção detentor do *stock*	Dinamarquês
9. Características específicas	(12)
10. Embalagem	(9)
11. Inscrições complementares na embalagem	« ACTION No 146/87 / GIFT OF THE EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY TO GHANA »
12. Período de embarque	Antes de 15 de Julho de 1987
13. Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	1 de Junho de 1987
14. Em caso de segunda adjudicação no âmbito do nº 2 do artigo 14º do Regulamento (CEE) nº 1354/83 :	
a) Período de embarque	Antes de 15 de Agosto de 1987
b) Data da expiração do prazo para a apresentação das ofertas	22 de Junho de 1987
15. Diversos	(3) (4) (5)

Notas :

(1) O presente anexo, juntamente com o anúncio publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 208, de 4 de Agosto de 1983, página 9, serve de anúncio de concurso.

(2) Ver a lista publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 229, de 26 de Agosto de 1983, página 2.

(3) Logo que o adjudicatário tenha sido informado da atribuição do mercado, entrará imediatamente em contacto com o beneficiário ou o seu representante, a fim de determinar os documentos de expedição necessários, bem como os termos relativos a demoras, cadência, local, ou outras circunstâncias respeitantes ao embarque.

(4) Delegado da Comissão a contactar pelo adjudicatário : ver a lista publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 227, de 7 de Setembro de 1985, página 4.

(5) A pedido do beneficiário o adjudicatário apresentar-lhe-á um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear.

(6) Certificado veterinário, emitido por um organismo oficial, comprovativo de que o produto proveniente de animais saudáveis foi transformado em excelentes condições sanitárias controladas por pessoal técnico qualificado, e de que a zona de produção do leite cru esteve isenta de febre aftosa.

(7) O adjudicatário transmite aos representantes do beneficiário, no momento da entrega, um certificado sanitário.

(8) O adjudicatário transmite aos representantes do beneficiário, no momento da entrega, um certificado de origem.

(9) Em contentores metálicos novos de 190 a 200 quilogramas (a indicar na proposta) líquidos com orifícios, revestidos internamente por um verniz alimentar ou que tenham sofrido um tratamento que dê garantias equivalentes, totalmente cheios ou fechados hermeticamente sob atmosfera de azoto. A resistência do contentor aos choques deve ser suficiente para suportar um transporte marítimo longo. Os contentores metálicos não podem, pela sua natureza, prejudicar a saúde humana nem causar alterações da cor, do gosto ou do odor do seu conteúdo. O fecho dos contentores deve ser absolutamente estanque.

(10) Oficina responsável : La Paz — Sr. Ángel Castro Ganabria, cargo jefe de almacenes, Dirección Avenida Montes nº 768 (Tel. : 36 40 51).

(11) National Authorizing Officer, att. Ms Quist, Ministry of Finance and Economic Planning, PO Box M40, Accra.

(12) Cobre : 0,05 p.p.m. máximo.